

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ**



**MINUTA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE  
12 DE FEVEREIRO DE 2026**

**PRESIDÊNCIA:** - OLEGÁRIO GOMES GONÇALVES

**VEREADORES/AS PRESENTES:**

EMILIA DA GRAÇA NETO CERDEIRA  
JOÃO CARLOS DE BARROS TAVEIRA SANTOS DO VALE  
MARLENE CRISTIANA AMORIM DE BARROS  
JOÃO CARLOS BRAGA SIMÕES  
LUÍS PEDRO RASTEIRO PONTE, em substituição da Vereadora FLÁVIA DANIELA  
OLIVEIRA AFONSO  
ANGÉLICA LEITE DA COSTA FERREIRA

**FALTAS:**

**LOCAL DA REUNIÃO:** SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO CONCELHO

**HORA DE ABERTURA:** - 9:30 HORAS

### **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: INFORMAÇÕES: a Presidência**

deu conhecimento à Câmara da realização das seguintes iniciativas:-----

- Que de 30 de janeiro a 1 de fevereiro decorreu no Luna Arcos Hotel Nature & Wellness e na Casa das Artes o I Congresso de Turismo de Arcos de Valdevez;-----

- Que procedeu à entrega das medalhas à equipa feminina do CRAV/Sport que se sagrou Campeã Nacional Sub-18;-----

- Que no dia 1 de fevereiro teve lugar nas Esplanadas do Vez o Showcooking “Cozido à Moda dos Arcos”;-----

- Que neste mesmo dia a Câmara Municipal se fez representar no Almoço Solidário/Angariação de fundos para o Lar de Idosos de Soajo;-----

- Que no dia 5 de fevereiro o Município, em parceria com a In.Cubo – Incubadora de Iniciativas Empresariais Inovadoras, promoveu o ARCOS Empresarial Fórum, um evento que reuniu 123 participantes, em representação de 84 entidades, entre empresas das zonas industriais, empresas instaladas na In.Cubo e diversos parceiros institucionais de diversas áreas de atividade, para um momento de reflexão, partilha de experiências e debate sobre o tecido empresarial local;-----

- Que no dia 08 de fevereiro o Centro Interpretativo do Barroco encheu para receber o concerto “Nunc Dimittis – Luz para se revelar às nações e glória de Israel, Vosso povo”, que se distinguiu pela elevada qualidade musical da Schola Cantorum da Colegiada de Cedofeita, sob a direção do Maestro Nuno Miguel de Almeida;-----

- Que se iria deslocar aos Estados Unidos entre os dias 12 e 16 de fevereiro para participar na festa da associação Amigos do Vale. Um convívio que tem como objetivos a angariação de fundos para a Cruz Vermelha destinados a apoiar as vítimas de violência doméstica;-----

- Por fim, informou que a Câmara Municipal entrou em contacto com alguns dos municípios afetados pelo mau tempo no sentido de saber como poderia ajudar e quais os bens de maior prioridade.-----

**INTERVENÇÕES:** Usou da palavra o **Vereador João Braga Simões**, para fazer a seguinte recomendação à Câmara: “: Tendo em conta as intempéries que têm fustigado o país, tendo em conta as alterações climáticas que o Mundo enfrenta, tendo em conta o dever de zelar pela protecção do património e pessoas, tendo em conta a visão de longo prazo para o concelho, há um tema sensível que deve ser trazido para cima da mesa, o da planificação do abate preventivo de árvores nos espaços públicos e a sua re-arborização. Os exemplos recentes mostram-nos que a resiliência das árvores existentes está posta em causa, e é obrigação do município planear os espaços públicos para os desafios do futuro. O tema é sensível, porque mexe com um património natural e paisagístico muito importante. Mas é urgente. Diria até que de todas as intervenções feitas no centro urbano, desde as Acessibilidades 360, Ecoparque, Esplanadas do Vez, e agora este aplanamento do Campo Trasladário, a revisão das árvores é talvez o mais urgente”.

Seguidamente, fez um alerta à Vereadora do Pelouro do Associativismo, nos seguintes termos: “A minha intervenção na última reunião de Câmara a propósito de uma Associação do concelho ligada à dança causou algum desconforto no associativismo concelhio e também nos praticantes e seus encarregados de educação. Sei que, muitas vezes, o nosso papel de vereadores da oposição pode ser incómodo mas, é exactamente por essa liberdade que gozamos, de ser incómodos, que é importante

estarmos aqui e dizermos aquilo que outros não têm coragem de dizer ou, porventura, dizer aquilo com que o executivo maioritário na Câmara também concorda mas, por tacticismo, considera ser inoportuno falar. Vem isto a propósito de algo que circulou na comunidade e que nos foi feito chegar acerca da informação transmitida pela Câmara, através da Vice-Presidente Emília Cerdeira, segundo a qual esta, terá transmitido à associação visada e a alguns pais que o PS votou contra os apoios à Associação (o PS absteve-se) e que o PS disse que o dinheiro pedido era para pagar alojamento e refeições dos pais. Como sei que não pode ser verdade que a Vice-Presidente tenha proferido estas palavras ou desvirtuado aquela que foi a minha intervenção, queria deixar aqui este alerta para que nem a Câmara nem a sua Vice-Presidente, na sua nobre missão, sejam vítima de desinformação ou manipulações da verdade.-----

Sobre esta temática, a **Vereadora Emília Cerdeira**, negou ter efetuado qualquer declaração sobre a posição dos vereadores do PS.-----

A **Presidência** tomou novamente a palavra para lembrar a realização de uma avaliação do estado das árvores na zona urbana, da responsabilidade dos técnicos de uma universidade, tendo dado já instruções aos Serviços para a disponibilizarem aos senhores vereadores. Mas na verdade, dois dias após a entrega da avaliação, caíram duas árvores. Trata-se efetivamente de uma área em que a prevenção é muito difícil. Declarou ainda que, futuramente, será necessário pensar muito bem na tipologia de árvores a utilizar. De todo o modo, deu nota da atenção que está a ser dada ao assunto, estando já identificadas cerca de 70 árvores em risco que vão ser substituídas por outras de menor porte e com outras características.-----

Sobre a questão da ajuda às populações dos concelhos mais afetados pelas intempéries dos últimos dias, a **Vereadora Emília Cerdeira**, deu nota das principais necessidades apresentadas: materiais de construção, em especial para a reparação de telhados, e mão de obra de calceiros e pedreiros; mas também geradores e ferramentas de construção civil.-----

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - No período destinado à intervenção do público usou da palavra o munícipe **Duarte Barros** para se pronunciar sobre os seguintes assuntos:-----

- Deu nota da sua satisfação pela resolução próxima da circulação e estacionamento na rua Dr. Vaz Guedes que lhe foi comunicada pela chefe da DOMCP, Eng.<sup>a</sup> Isabel Dantas;-----

- Lamentou o facto de os vereadores do PS não terem sido convidados pela ACIAB para a inauguração das suas novas instalações, uma vez que elas se devem ao apoio da Câmara Municipal. Notou que os vereadores do PS representam uma parte importante da população arcuense (3.500 votantes nas últimas autárquicas), devendo por isso, ser respeitados. A este propósito, questionou: e para o desfile de Carnaval, será que vão ser convidados?-----

- Sobre o apoio às associações, concretamente os 70.000,00 euros atribuídos à FOLIA para o Carnaval, manifestou dúvidas quer quanto à necessidade deste montante, quer quanto à sua separação do apoio anual habitualmente concedido àquela associação para todas as suas atividades;-----

- Regressando à temática dos ex-combatentes, manifestou-se indisponível para participar na criação de uma associação para o efeito, uma vez que seria mais uma a pedir subsídios à Câmara. Não obstante, solicitou que os próprios Serviços municipais organizassem alguma iniciativa na praça dos Combatentes.-----

Sobre as questões abordadas, a **Presidência** começou por reforçar a ideia de que a Câmara não tem qualquer responsabilidade na feitura dos convites para eventos organizados pelas associações, como foi o caso da inauguração das novas instalações da ACIAB. Já quanto às iniciativas próprias, lembrou que os senhores vereadores estão, naturalmente, sempre convidados.-----

Relativamente ao desfile de Carnaval, informou estar ainda em avaliação a necessidade do seu adiamento em função das condições climatéricas que se viessem a verificar-se.-----

Quanto à ideia da criação de uma associação dos ex-combatentes, manifestou-se favorável, principalmente pelo seu papel de representação em eventos de diversa natureza, como comemorações, cerimónias fúnebres, representações protocolares, etc. Considerando a questão dos subsídios secundária, relevou a colaboração com ideias e iniciativas que uma associação deste tipo poderia prestar quer ao Município, quer a outras instituições.-----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária de 30 de janeiro de 2026, não tendo participado na votação o Vereador Luís Pedro Ponte por não ter participado na mesma.-----

**RESUMO DIÁRIO DE TESOOURARIA:** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos relativos ao dia 9 de fevereiro de 2026, que eram de 872.181,41 euros de operações orçamentais, e de 1.969.726,88 euros de operações de tesouraria.-----

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A DIREÇÃO DE FINANÇAS DE VIANA DO CASTELO:** - Da Direção de Finanças de Viana do Castelo a enviar a minuta do protocolo que tem por objeto a definição dos termos e amplitude da cooperação entre o Município e a Autoridade Tributária, através da Direção de Finanças de Viana do Castelo e dos serviços locais de finanças com competências na área do município de Arcos de Valdevez, no âmbito da liquidação e arrecadação dos tributos, cujo produto constitua receita própria das autarquias, designadamente do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) e do Imposto Único de Circulação (IUC).-----

Relativamente aos recursos humanos objeto do protocolo, estabelece a sua cláusula quarta a cedência pelo Município, através dos instrumentos de mobilidade previstos na LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, de dois trabalhadores, um técnico superior e um assistente técnico, assegurando o pagamento das remunerações devidas enquanto durar a situação de mobilidade.-----

O presente protocolo vigora pelo período de um ano, renovável por iguais períodos, sem prejuízo do disposto na LTFP em matéria de mobilidade do pessoal.-----

Interveio neste assunto o Vereador João Braga Simões nos seguintes termos: “Segundo a informação transmitida pelo presidente, esta necessidade da Direcção de Finanças distrital justifica-se pela aposentação de profissionais e pela dificuldade em lançar procedimentos de contratação regulares, sendo esta uma situação transversal a vários concelhos do distrito de Viana do Castelo, a quem também estarão a ser pedidos profissionais às autarquias nos mesmos moldes. Não podemos deixar de notar a falta de planeamento que parece existir, tratando-se de saídas por aposentação. É grave que uma repartição de finanças tenha de depender de profissionais de uma autarquia para o seu regular funcionamento. Obviamente que não nos podemos opor, porque se trata de garantir um serviço público essencial mas, é evidente que esta medida choca pela

dimensão e carece até de explicação do Governo e da tutela das Finanças. Mais ainda, como consegue a Câmara Municipal alocar 2 profissionais se, como vimos com a aprovação do mapa de pessoal, está tão carente de profissionais, principalmente numa área de competência técnica específica e de grande responsabilidade como a da contabilidade e finanças?”-----

A **Presidência** informou que a Autoridade Tributária alegou estar a enfrentar uma situação muito difícil de gestão dos seus efetivos, em particular no que respeita à substituição do grande número de trabalhadores em fase de aposentação. Tendo dificuldades de recrutamento direto dos técnicos necessários, encontrou nestes mecanismos de mobilidade uma solução alternativa temporária através de estágios que, no caso de aproveitamento, lhe garantem o reforço do seu quadro de pessoal com técnicos habilitados. Relativamente à contribuição do Município, informou estar previsto o pagamento dos encargos com o estágio de dois técnicos pelo período de seis meses. E relevou o facto de o Município poder contribuir para os arcuenses disporem de um serviço de proximidade por parte da Autoridade Tributária.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de cooperação e conceder competências à Presidência a outorgar o mesmo em nome do Município.**-----

**PROTOCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:** - Da Junta de Freguesia de Cendufe, a solicitar a celebração do protocolo de colaboração para o ano 2026, para realização das obras de “Requalificação da Sede da Junta de Freguesia”, cujo orçamento ascende a 50.000,00 euros.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 47.632,00 euros, destinando-se o montante de 40.000,00 à componente de obras e o montante de 7.632,00 euros à componente de limpeza de caminhos vicinais.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 47.632,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

**- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vilela, São Cosme e São Damião e Sá, a solicitar a celebração do protocolo de colaboração para o ano 2026, para realização de obras de “Alargamento e Beneficiação do Cemitério de São Cosme e São Damião”, cujo valor do orçamento ascende a 51.602,50 euros.**-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 56.872,00 euros, destinando-se o montante de 40.066,00 à componente de obras e o montante de 16.806,00 euros à componente de limpeza de caminhos vicinais.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 56.872,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a**

respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Souto e Tabaçô, a solicitar a celebração do protocolo de colaboração para o ano 2026, para realização de obras no valor orçamentado de 111.812,00 euros:

- Recuperação e beneficiação Escola Primária de Souto – 7.000,00 euros, mais IVA;

- 2ª Fase, beneficiação do Caminho da Fonte do Lobo – 14.918,00 euros, mais IVA;

- 2ª Fase, beneficiação do Caminho da Aveleira – 11.700,00 euros, mais IVA;

- Beneficiação do Caminho do Mato – 14.500,00 euros, mais IVA;

- Pavimentação Caminho da Tapada – 3.939,00 euros, mais IVA;

- Pavimentação, 2ª fase Caminho Feteira Souto – 10.755,00 euros, mais IVA;

- Beneficiação do Caminho Casal a Portela – 3.980,00 euros, mais IVA;

- Beneficiação do Caminho do Montinho e Corte do Penedo – 3.700,00 euros, mais IVA;

- Conservação e reparação de diversos caminhos – 5.650,00 euros, mais IVA;

- Limpeza e conservação de caminhos vicinais – 35.670,00 euros, mais IVA.

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 58.736,00 euros, destinando-se o montante de 40.066,00 à componente de obras e o montante de 18.670,00 euros à componente de limpeza de caminhos vicinais.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 58.736,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

- Da Junta de Freguesia de Oliveira, a solicitar a celebração do protocolo de colaboração para o ano 2026, para realização de obras cujo valor do investimento ascende a 88.000,00 euros:

- Viação rural – 47.000,00 euros;

- Toponímia e sinalização da freguesia – 15.000,00 euros;

- Beneficiação da Escola – 10.000,00 euros;

- Outras intervenções em espaços e equipamentos públicos – 16.000,00 euros.

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 48.797,00 euros, destinando-se o montante de 40.066,00 à componente de obras e o montante de 8.731,00 euros à componente de limpeza de caminhos vicinais.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 48.797,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a

respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

- Da Junta de Freguesia de Prozelos, a solicitar a celebração do protocolo de colaboração para o ano 2026, para realização de obras orçamentadas no valor de 53.000,00 euros, mais IVA:-----

- 2ª Fase do alargamento e pavimentação do Caminho do Pardo, obra estimada em 35.000,00, mais IVA.-----

- Alargamento do Cemitério e construção de gavetões e columbários, obra orçamentada em 18.000, mais IVA.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 55.762,00 euros, destinando-se o montante de 40.066,00 à componente de obras e o montante de 15.696,00 euros à componente de limpeza de caminhos vicinais.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 55.762,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.-----

**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO – PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE VALOR RETIDO DA OBRA PO 380/2021 - REABILITAÇÃO DE RECREIOS COBERTOS DO BLOCO 4 EB 2,3 DE ARCOS DE VALDEVEZ:**

- Dos Serviços a informarem que a empresa Baltor - Engenharia e Construção, Lda., adjudicatária da empreitada da obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.---

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 04/11/2021.-----

Os prazos de garantia terminam para:-----

- defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais - 04/11/2031;-----

- defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas - 04/11/2026.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 8.495,78 euros, do qual poderá ser parcialmente restituído ao empreiteiro mais 15% caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade.-----

A vistoria da obra foi realizada em 22/01/2026, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 15% da caução inicial (o que totaliza 90% da caução total), por ter decorrido 4 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete a fim de ser submetido ao executivo, para decisão de

homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria e autorizar a liberação de mais 15% da caução prestada, bem como igual percentagem dos montantes retidos a título de reforço da mesma.**-----

**PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO PRESTADA PARA GARANTIA DO CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA PO 333/2020 - REABILITAÇÃO, CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS (BLOCO A) - LOTE 2: - Dos Serviços**

a informarem que a empresa Habimonção Construções, Lda., adjudicatária da empreitada da obra referida em epígrafe, vem solicitar a liberação de caução, nos termos do n.º 5 do art.º 295 do CCP.---

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

A obra foi rececionada provisoriamente em 07/12/2021.-----

Os prazos de garantia da empreitada terminam para:-----

- defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais em 07/12/2031;

- defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas em 07/12/2026;-----

- defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis em 07/12/2023.-----

Foi apresentada uma garantia bancária n.º N00415947, no valor de 10.705,93 euros do Novo Banco, aquando da adjudicação da empreitada.-----

Informam que relativamente à presente empreitada foram efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor de 13.188,21 euros, revisão de preços incluída, acrescidos ainda de 2.044,30 euros relativos a contrato adicional da empreitada, dos quais poderão ser parcialmente restituídos (mais 15%) ao empreiteiro, caso a obra não apresente defeitos da sua responsabilidade, tendo sido liberados 75% no âmbito de vistoria anterior.-----

A vistoria da obra foi realizada em 22/01/2026, tendo sido lavrado o respetivo auto.-----

Da vistoria realizada, concluiu-se que a obra não apresenta deficiências da responsabilidade do empreiteiro, pelo que nos termos do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, na sua atual redação, pode ser autorizada a liberação de mais 15% da caução inicial (o que totaliza 75% da caução total), por ter decorrido 3 anos completos desde a receção provisória.-----

A Chefe de Divisão remete a fim de ser submetido ao executivo, para decisão de homologação do auto e liberação da caução nos termos deste.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria e autorizar a liberação de mais 15% da caução prestada, bem como igual percentagem dos montantes retidos a título de reforço da mesma.**-----

**DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES - PO 311/2019 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO A TABAÇÔ (OUTEIRO DO FOJO / COVA DO OURO, GUILHADESES (CADORCAS E PROZELO (GONTILHE): - Dos Serviços** a informarem que a empresa Martins & Filhos, S.A., adjudicatária da empreitada de obra referida em epígrafe, vem solicitar a receção definitiva assim como a restituição dos depósitos de garantia da obra e cancelamento das respetivas garantias bancárias para

garantia do contrato.-----

Sobre o exposto, informam o seguinte:-----

O prazo de garantia da obra terminou em 16/11/2025.-----

O Auto de Receção Definitiva da obra, que apresenta, foi elaborado em 15/01/2026.-----

Relativamente à presente empreitada foi prestada caução aquando da adjudicação da obra por Garantia Bancária n.º 00125-02-2193029 no valor de 13.746,17 euros do Banco Millennium BCP, SA. e efetuadas retenções para reforço da garantia prestada no valor total de 13.746,17 euros, o qual poderá ser restituído ao empreiteiro caso este tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais (tendo já sido autorizada a liberação de 30% em reunião de 12/05/2022).-----

O Chefe de Divisão remete o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva da empreitada, a fim de ser submetido ao executivo para homologação.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, homologar o auto de vistoria e autorizar a liberação dos restantes 70% da caução prestada, bem como igual percentagem dos montantes retidos a título de reforço da mesma.**-----

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL: RESÍDUOS - "SUPORTE TÉCNICO DA PLATAFORMA GARBAGERE, MENSALIDADE DA LICENÇA DO SOFTWARE, FORMAÇÃO, EXECUÇÃO DE TRABALHOS NO TERRENO POR ESPECIALISTA E FORNECIMENTO DE COMPONENTES, NO ANO 2026": - Do Serviço de**

**Ambiente** a informar que, no âmbito da aquisição de equipamentos para gestão de rotas de resíduos já contratada, torna-se necessário a contratação da prestação de serviço de suporte técnico da plataforma GARBAGERE, mensalidade da licença do software, formação, execução de trabalhos no terreno por especialista e fornecimento de componentes, no ano 2026, que permita a operacionalização do sistema de gestão de resíduos que se encontra implementado.-----

A proposta abrange a disponibilização, implementação e suporte do Sistema Garbage, incluindo formação completa às equipas, acesso à plataforma cloud e aplicação Android, suporte técnico contínuo e execução de trabalhos especializados no terreno. O objetivo é garantir que todos os intervenientes dispõem das competências, ferramentas e assistência necessárias para operar o sistema de forma eficaz, assegurando a máxima disponibilidade, fiabilidade e melhoria contínua do serviço.-----

Assim, para concretizar este objetivo vimos propor a abertura de procedimento concursal nos seguintes termos:-----

1. Designação do procedimento: "SUPORTE TÉCNICO DA PLATAFORMA GARBAGERE, MENSALIDADE DA LICENÇA DO SOFTWARE, FORMAÇÃO, EXECUÇÃO DE TRABALHOS NO TERRENO POR ESPECIALISTA E FORNECIMENTO DE COMPONENTES, NO ANO 2026".-----

2. Tipo de contrato: Aquisição de Serviços, dado o objeto a contratar.-----

3. Preço Base: 24.530 euros mais IVA; atendendo à estimativa orçamental obtida por consulta preliminar ao mercado, de acordo com artigo 35-Aº do Código dos Contratos Públicos - CCP, na sua atual redação.-----

4. Prazo de vigência: 12 meses.-----

5. Tipo de procedimento a adotar: Ajuste direto.-----

6. Fundamentação do recurso ao tipo de procedimento adotado: subalínea iii), da

alínea e), do n.º 1, do art 24.º do CCP, na sua redação atual.-----

7. Convite à empresa da especialidade: Enermeter - Sistemas de Medição, Lda., - Travessa dos Prados, nº 12, União de Freguesias Celeirós, Aveleda e Vimeiro, 4705-025 Braga, Portugal Contribuinte nº 505355760. Capital Social de 250.000,00 euros. CRC Braga, sob nº 9025.-----

8. Fundamentação da escolha da empresa: Por ser a empresa que, depois de ter ganho o concurso de fornecimento do equipamento, é detentora dos direitos sobre a plataforma e software que operacionaliza o sistema de gestão.-----

9. Aprovação das Peças do procedimento, Caderno de Encargos e o mod. 91.-----

O Chefe de Divisão informa que, analisada a proposta apresentada relativa à contratação da prestação de serviços de suporte técnico da plataforma GARBAGERE, mensalidade da licença do software, formação, execução de trabalhos no terreno por especialista e fornecimento de componentes, para o ano de 2026, informa o seguinte:----

Concorda com a proposta nos termos apresentados, considerando que a contratação se revela necessária para assegurar a operacionalização, continuidade e fiabilidade do sistema de gestão de resíduos já implementado, bem como para garantir a adequada capacitação das equipas e o suporte técnico especializado indispensável ao seu funcionamento.-----

Mais considera devidamente fundamentado o recurso ao procedimento de ajuste direto, ao abrigo da subalínea iii), da alínea e), do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, atento o facto de a empresa Enermeter - Sistemas de Medição, Lda. ser detentora dos direitos sobre a plataforma e o software que operacionalizam o sistema em causa, não se mostrando viável a concorrência por razões de natureza técnica e de exclusividade.-----

Nestes termos, nada há a opor à abertura do procedimento concursal proposto, com o preço base, prazo de vigência e demais condições constantes da informação técnica e das peças do procedimento anexas, designadamente o Caderno de Encargos e o Mod. 91.-----

O Serviço de Gestão de Sistemas de Informação informa que o ajuste direto vem na sequência da manutenção da plataforma existente "Gestão Resíduos Urbanos".-----

Mais informa que esta plataforma poderá evoluir para uma PGU municipal. Por tal facto informa da necessidade de realização do ajuste direto.-----

A Vereadora do Pelouro, Dr.ª. Emília Cerdeira, informa que, após apreciação e análise, e considerando a informação dos serviços, entende que se deve proceder ao exposto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----

1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----

2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----

3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o disposto na subalínea iii), da alínea e), do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe da DASG Luís Macedo-----

**RENOVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HP DATACENTER E DR:** - Do Serviço de Gestão de Sistemas de Informação a



informar que, uma vez que o prazo da renovação do contrato expirou a 14 de julho de 2025 a HP propôs, ao revendedor, a renovação para apresentar ao município, para dois anos, entre 2026/02/01 a 2027/12/31, no valor de 38.160,25 euros, mais IVA à taxa de 23%, do qual o cabimento deverá ser na totalidade para o ano de 2026.-----

Mais informa que a renovação terá a continuidade como se não tivesse expirado o contrato.-----

Informa ainda que o município beneficia de uma redução de custos no valor de 10.982,06 euros, mais IVA à taxa de 23%.-----

Anexa nova proposta "OPN\_2026DC\_16 - Renovação HPE\_coterm 31-12-27".

A Vereadora do Pelouro, Dr<sup>a</sup>. Emília Cerdeira, informa o seguinte:-----

Os contratos com fabricantes (HP/HPE, Cisco, VMware, Veeam, etc.) não são um custo operacional dispensável. São um mecanismo de proteção do negócio, que reduz risco financeiro, evita paragens e garante previsibilidade orçamental.-----

1. Redução de risco operacional e financeiro Infraestruturas críticas sem suporte ativo aumentam o risco de:-----

- Paragens prolongadas;-----
- Perda de dados;-----
- Falhas de segurança.-----

Uma única interrupção pode custar muito mais do que vários anos de contrato.---

- Contrato ativo = Risco controlado;-----
- Sem contrato = exposição direta ao prejuízo.-----

2. Continuidade do negócio.-----

Contratos garantem:-----

- Suporte técnico especializado;-----
- Tempos de resposta definidos (SLA);-----
- Substituição rápida de hardware em caso de avaria.-----

Sem contrato, a resolução depende do mercado, fornecedores externos e disponibilidade de peças.-----

Isto traduz-se em mais tempo de indisponibilidade e maior impacto para o Município.-----

3. Segurança e conformidade.-----

Atualizações e correções de segurança só estão disponíveis com contrato ativo.--

Sistemas sem patches:-----

- Aumentam o risco de ciberataques;-----
- Podem colocar a empresa em incumprimento de normas internas ou legais

(NIS2);-----

- Segurança não atualizada = risco reputacional e financeiro.-----

4. Previsibilidade de custos.-----

Contratos permitem:-----

- Custos anuais planeados;-----
- Controlo orçamental;-----

Sem contrato:-----

- Compras urgentes;-----
- Serviços externos mais caros;-----
- Decisões reativas e não planeadas;-----

- Financeiramente, o contrato é um seguro com custo previsível.-----

5. Licenciamento e auditorias:-----

Fabricantes (especialmente VMware) exigem contratos ativos para:-----

- Validade das licenças;-----
- Upgrades;-----
- Auditorias.-----
- Falhas podem resultar em custos inesperados ou compras forçadas.-----

Conclusão.-----

Manter contratos ativos não é uma opção técnica mas sim uma decisão de gestão de risco e proteção financeira do Município.-----

O custo do contrato é marginal quando comparado com o impacto de uma falha crítica sem suporte.-----

Nota: O Município já teve a experiência de um desastre, mas não sentiu o impacto.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----**

**1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;-----**

**2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----**

**3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o disposto na subalínea iii), da alínea e), do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----**

**4. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do mesmo Código, o responsável pelo SGSI Carlos Neiva-----**

**AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE ANTENAS WIFI E SWITCHS PARA REDE SEM FIOS - EXAMES ESCOLARES: - Do Serviço de Gestão de Sistemas de Informação a solicitar autorização para abertura de "Ajuste Direto para Aquisição de Antenas Wifi e Switchs para Rede Sem Fios - Exames Escolares".-----**

Informa dessa necessidade pelo facto de se adquirirem os novos equipamentos para se instalarem nas salas de aulas, de forma a que cada antena suporte 30 alunos em simultâneo, para garantir que consigam fazer os exames sem problemas.-----

Pelo exposto, propõe que o fornecimento seja feito por ajuste direto simplificado, dada a especificidade dos trabalhos e o limite do valor máximo previsto não exceder 20.000,00 euros, de acordo com o definido no CCP no art.º 20.º.-----

a) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----

b) O preço base para o presente procedimento seja fixado em 19.795,81 euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

c) O prazo contratual seja fixado em 5 dias.-----

d) Os Encargos Estimados são para o ano de 2026.-----

e) Empresa: Ergontotis - Lda., NIF 514591102, Largo do Montinho, 5 - 4935-742 Nazarefes, Email: geral@ergontotis.pt.-----

Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa-se Carlos Alberto Reis Neiva.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade:-----**

**1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos;-----**

**2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----**

**3. Autorizar a abertura de procedimento de ajuste direto, de acordo com o**

disposto na alínea d), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----

4. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o responsável pelo SGSI Carlos Neiva.-----

**PO 600/2025 - PEQUENAS EXPANSÕES DA REDE DE SANEAMENTO - GUILHADESES, TABACÔ, MONTE REDONDO E PACÔ | ENCERRAMENTO DO PROCESSO:** - Dos Serviços a informarem que, considerando que para o procedimento referido em epígrafe, não foram apresentadas propostas, ficando deserto, vem solicitar o encerramento do mesmo.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, declarar extinto o procedimento.-----

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL POR MOBILIDADE PARA 1 POSTO DE TRABALHO - TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE PROTEÇÃO CIVIL:** - Do Chefe de Divisão a informar que, para efeitos de decisão de aprovação do executivo camarário, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações posteriores, remete proposta para a abertura de procedimento concursal por mobilidade intercarreiras entre órgãos para 1 Técnico Superior na Área de Proteção Civil. Junta o perfil funcional.-----

A Vereadora do Pelouro informa que, após apreciação e análise, e considerando a informação dos serviços, entende que se deve proceder ao exposto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a abertura do procedimento concursal por mobilidade intercarreiras entre órgãos para um posto de trabalho de técnico superior de proteção civil.-----

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL POR MOBILIDADE PARA 1 POSTO DE TRABALHO - ASSISTENTE TÉCNICO (RSU'S):** - Do Chefe de Divisão a informar que, para efeitos de decisão de aprovação do executivo camarário, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações posteriores, remete proposta para a abertura de procedimento concursal por mobilidade na categoria entre órgãos para 1 Assistente Técnico (RSU's). Junta o perfil funcional.-----

A Vereadora do Pelouro informa que, após apreciação e análise, e considerando a informação dos serviços, entende que se deve proceder ao exposto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a abertura do procedimento concursal por mobilidade na categoria entre órgãos para um assistente técnico.-----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL POR MOBILIDADE PARA 1 POSTO DE TRABALHO - TÉCNICO SUPERIOR:** - Do Chefe de Divisão a informar que, para efeitos de decisão de aprovação do executivo camarário, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações posteriores, remete proposta para a abertura de procedimento concursal por mobilidade intercarreiras entre órgãos para 1 Técnico Superior.-----

A Vereadora do Pelouro informa que, após apreciação e análise, e considerando a informação dos serviços, entende que se deve proceder ao exposto.-----

8 9

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a abertura do procedimento concursal por mobilidade intercarreiras entre órgãos para um técnico superior.-----

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL POR MOBILIDADE PARA 1 POSTO DE TRABALHO - ASSISTENTE TÉCNICO:** - Do Chefe de Divisão a informar que, para efeitos de

decisão de aprovação do executivo camarário, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, com as alterações posteriores, remeto proposta para a abertura de procedimento concursal por mobilidade na categoria entre órgãos para 1 Assistente Técnico.-----

A Vereadora do Pelouro informa que, após apreciação e análise, e considerando a informação dos serviços, entende que se deve proceder ao exposto.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a abertura do procedimento concursal por mobilidade na categoria entre órgãos para um assistente técnico.-----

**PEDIDO RENOVAÇÃO CARTÃO MUNICIPAL FAMÍLIA NUMEROSA - PROCESSO 202412:** - Da Responsável do Serviço de Ação Social a informar o seguinte:-----

1. Conforme previsto no art.º 10º do Regulamento do Cartão Municipal de Família Numerosa, remete-se o pedido de renovação do cartão registado com o nº202412;-----

2. Efetuada verificação do cumprimento das condições de acesso previstas no art.º 5º do supracitado regulamento, o agregado, constituído por 5 elementos (pai, mãe e três filhos/as menores não emancipados), está em condições de ter acesso à renovação do cartão municipal de família numerosa.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, nos termos dos artigos 5.º e 10.º do respetivo regulamento, aprovar a renovação do cartão municipal de família numerosa relativo ao processo 202412.---

**PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DO 27º PASSEIO DE MOTOS TODO TERRENO, 2 E 4 RODAS:** - Do Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo, a informar que, na sequência da solicitação manifestada pelo Moto Clube de Arcos de Valdevez para a realização do "27º Arcos TT - Passeio de Motos Todo Terreno, 2 e 4 Rodas", a decorrer no próximo dia 7 de Março de 2026, vem solicitar o seguinte apoio:-----

- Autorização para realização do evento "27º Arcos TT - Passeio de Motos Todo Terreno, 2 e 4 Rodas", a decorrer no próximo dia 7 de março de 2026;-----

- Cedência do Pavilhão Municipal para a pernoita de alguns participantes em saco de cama, noite de 6 para 7 e 7 para 8 de março (apenas em caso de necessidade);---

- Cedência de Balneários do Pavilhão e do Estádio Municipal na tarde do dia 7 de março para o banho dos participantes, (a partir das 13:30h);-----

- Autorização para utilização do Campo da Feira, entre os dias 4 e 10 de março, para instalação do Parque Fechado do evento e realização dos espetáculos de entrada livre a toda a população.-----

A Vereadora do Pelouro, Dr.ª. Emília Cerdeira, solicita autorização para realização do evento e da utilização do Campo da Feira.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a realização da atividade, bem como prestar o apoio logístico solicitado.-----

**27º ARCOS TT - APOIO LOGÍSTICO:** - Do Serviço de Desporto, Juventude e Associativismo, na sequência da solicitação manifestada pelo Moto Clube de Arcos de Valdevez para a realização do "27º Arcos TT - Passeio de Motos Todo Terreno, 2 e 4 Rodas", a decorrer nos próximos dias 7 de março de 2026, vem solicitar o seguinte apoio:-----

- Colocação de sinalética informativa "Centro de Exposições" na rotunda junto ao edifício do "Sol do Vale", em frente ao parque da Ponte Nova e na entrada do Campo da Feira;-----

- Prestação de serviço de máquina retroescavadora para construção de Pista de Moto Rally Cross, nos terrenos anexos ao Hotel Luna e por baixo do Campo de Rugby, em Giela (trabalhos a realizar no final do mês de fevereiro).-----

- Empréstimo de duas carrinhas de caixa aberta do Município (para carregar motos avariadas) a serem conduzidas pelos funcionários Municipais Rui Jorge, Flávio Malheiro ou outro funcionário ainda a confirmar;-----

- Em caso de necessidade, cedência da retroescavadora da CMAV, para arranjar algum troço do percurso, este equipamento será utilizada pelo funcionário do Município "Rui Jorge".-----

- Apoio das Brigadas da Rede Viária do Município e tratores em algumas tarefas de limpeza e desmatção dos trilhos do evento e na eventualidade de ser necessário em alguma limpeza de pavimentos nas zonas de atravessamentos de estradas ou no centros dos aglomerados populacionais após a realização do evento.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio logístico solicitado.**-----

**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E URBANISMO –  
ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DE S. PAIO:** - Do Chefe de Divisão

a informar que, decorridos quase 10 anos desde que se concretizou a 1ª Alteração ao PLANO DE PORMENOR DE SALVAGUARDA E RENOVAÇÃO URBANA DE S. PAIO, Aviso nº7791/2016, publicada em DR - 2ªsérie - nº118 de 22 de junho de 2016, em face das dinâmicas que têm ocorrido ao nível da estrutura económica e social do país e consequentemente no patamar local, estimulando uma nova abordagem nas estratégias de ordenamento do território e no planeamento das ações de uso e ocupação do solo, que têm conduzido a uma necessária adaptação nos instrumentos de gestão territorial em vigor, com particular relevância no PDM, cujo processo de alteração se encontra a decorrer, torna-se necessário, avaliar o "nível de execução do plano", por um lado, decorrente do investimento público ao nível da requalificação e/ou reabilitação do espaço público e das infraestruturas urbanas que o conformam.-----

Por outro lado, alavancado no crescente investimento privado, a reabilitação do património edificado que tem vindo a contribuir para a qualificação do parque habitacional, adequando-o funcionalmente às atuais exigências do quotidiano, sem descorar a preservação e valorização de um património que importa preservar.-----

Com base nestes pressupostos, deverá iniciar-se o correspondente procedimento com vista à sua alteração, nos termos do atual RJGT.-----

Para este propósito propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

1 – Proceder à 2ª Alteração ao Plano de Pormenor de S. Paio, de acordo com os termos de referência e a oportunidade propostos;-----

2 – Qualificar a alteração ao plano de pormenor preconizada como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo dos artigos 78º e 120º do

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio de 2015, e ainda dos n.º 1 e 7 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 04 de maio, com os fundamentos constantes do relatório de análise de qualificação em anexo;-----

3 – Fixar o prazo de 180 dias para elaboração da alteração ao plano de pormenor e de quinze dias para a participação prevista no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento da 2.ª Alteração ao Plano de Pormenor de Salvaguarda e Renovação Urbana de S. Paio, ao abrigo do atual RJIGT, nos termos da presente proposta-----**

**LICENCIAMENTOS:** - Foram presentes os seguintes pedidos respeitantes a:---

**PROCESSO N.º 11/2025 – PROPRIEDADE HORIZONTAL:** - De Cruz, Barros & Cruz, Empreendimentos Imobiliários, Lda., NIF 972882901, a solicitar autorização da constituição em regime de propriedade horizontal do prédio sito na Rua da Prova n.º 51, lote 22, freguesia de Paçô, a que corresponde o Processo n.º 477/1994, licenciado pelo Alvará n.º 137/2025.-----

O Chefe de Divisão informa que, de acordo com a informação dos serviços, o pedido de certificação, em como o edifício satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, pode ser deferido pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.-----

**A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, deferir o pedido de certificação de que o edifício cumpre os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 1417.º do Código Civil e art.º 66.º do Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----**

**PROCESSO N.º 1/2026 – OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA:** - De Onworks - Construções, Lda., NIF 972882901, a solicitar licença para ocupação da via pública, na Praça do Município, com o objetivo de obras no âmbito de obras isentas de controlo prévio abrigo com o n.º de processo L60-OIL 5/2025.-----

É pretendido a ocupação da via pública, por uma prazo de 60 dias, de 62,00m<sup>2</sup> de superfície (31,00m x 2,00m) para colocação de andaimes sem tapumes para execução de obras de substituição de caixilharias, cobertura e pinturas.-----

O Chefe de Divisão informa que em conformidade com a informação dos serviços, considera que o pedido de ocupação da via pública pode ser autorizado, devendo o requerente garantir todas as condições necessárias à segurança de pessoas e bens durante a execução dos trabalhos, incluindo, a normal utilização e funcionamento do espaço público, nomeadamente, a circulação de peões e de viaturas.-----

Acresce que, qualquer dano causado ao nível das infraestruturas públicas, sobretudo ao nível do revestimento dos pavimentos, será da sua responsabilidade, ficando, por isso, obrigado à sua reparação e/ou reposição.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a licença de ocupação da via pública requerida, nos termos e condições constantes da informação dos – Serviços.-----**

**PROCESSO N.º 42/2025 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA OBRAS EM PP/OL/UE:** - De José Manuel Domingues Diu de Sousa, NIF 230532225, a solicitar aprovação da comunicação prévia para realização de operação urbanística em prédio

sito na Rua Dr. Professor José Sebastião da Silva Dias, na União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada.-----

O Chefe de Divisão informa que, de acordo com a informação dos serviços e os elementos apresentados, nomeadamente, o termo de responsabilidade do técnico autor do projeto e do disposto no art.º 62.º-B, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, considero que a comunicação prévia de alteração de utilização de fracção 'C' destinada a comércio e serviços, para habitação, reúne condições de ser admitida, desde que, relativamente ao estacionamento público, nos termos do fixado no art.º 24 - nº1 - alínea a) do regulamento do Plano de Urbanização, em conformidade com a alínea e) do mesmo artigo e uma vez que o local já se encontra servido deste tipo de infraestruturas, a Câmara Municipal admita outras soluções, incluindo a dispensa dos referidos mínimos (1 lugar), tendo por base a compensação pecuniária ao Município, de acordo com o Regulamento Municipal.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, declarar a conformidade legal e regulamentar da alteração da utilização da fracção "C", destinada a comércio e serviços, para habitação, para efeitos do disposto no artigo n.º 62.º-B do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, nos termos constantes da informação dos Serviços, tendo por base a compensação pecuniária do Município, ao abrigo do respetivo regulamento municipal.-----**

**PROCESSO N.º 310/1970 – LICENCIAMENTO OBRAS DE EDIFICAÇÃO: - De Maria do Carmo Duarte Ribeiro de Azevedo Ataíde, NIF 151295697, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura de operação urbanística a realizar no prédio sito no lugar de Cerquinha, da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada.-----**

O Chefe de Divisão informa que, de acordo com a informação dos serviços, apesar do projeto de arquitetura não observar todas as disposições urbanísticas do Plano de Urbanização, nomeadamente, quanto ao dimensionamento e cedência de estacionamento público, nos termos do fixado no art.º 24 - nº1 - alínea a) do regulamento, de acordo com a alínea e) do mesmo artigo, a Câmara Municipal pode admitir outras soluções, incluindo a dispensa dos referidos mínimos (3 lugares), tendo por base a compensação pecuniária ao município de acordo com o Regulamento Municipal.-----

Pelo exposto, considera que, se a Câmara Municipal admitir tal solução, o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, nos termos constantes da informação dos Serviços, tendo por base a compensação pecuniária do município, ao abrigo do respetivo Regulamento Municipal.-----**

**PROCESSO N.º 82/2025 – LICENCIAMENTO OBRAS DE EDIFICAÇÃO: - De Azul e Lógica – Investimentos Imobiliários, S.A., NIPC 508812704, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para realização de operação urbanística em prédio sito no lugar de Silvares, na união de freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada.-----**

O Chefe de Divisão informa que, de acordo com a informação dos serviços, de que a operação urbanística cumpre as disposições urbanísticas do Plano de Urbanização,

nomeadamente, as que constam do art.º 23.º do regulamento, decorrente de a mesma, por força das suas características configurar uma operação de impacte semelhante a loteamento, conforme estabelece a alínea d) do n.º 8.º do RMUE, que implicou a cedência ao domínio público de 7.319,35m<sup>2</sup>, dos quais, 2.235,58m<sup>2</sup> destinam-se a infraestruturas viárias e 5.083,77m<sup>2</sup> a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva.-----

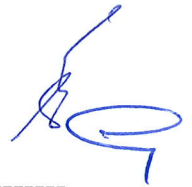
Pelo exposto, considera que o pedido pode ser aprovado nos termos do disposto no n.º1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro.-----

**- A Câmara deliberou, por maioria, com o voto contra dos vereadores João Braga Simões e Luís Pedro Ponte, aprovar o projeto de arquitetura para realização de operação urbanística, nos termos do disposto no n.º1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 dezembro, e tendo por base os fundamentos constantes da informação dos Serviços.-----**

Os vereadores João Braga Simões e Luís Pedro Ponte fizeram a seguinte declaração de voto: “A proposta que vem a reunião de Câmara, depois das várias tentativas de fazer passar, no mesmo exacto lugar, nos últimos anos, é a derradeira proposta que escancara o centro urbano de Arcos de Valdevez à entrada de um grande operador do retalho e comércio em grandes superfícies. Foram feitas pequenas alterações que, na prática, não alteram a questão de fundo que motiva o nosso voto contra. Trata-se da machadada final no comércio e pequenas empresas e negócios familiares do centro urbano, golpe este a acontecer, precisamente no mandato de um ex-presidente da ACIAB e agora presidente do Município, Olegário Gonçalves. É uma coincidência fatal esta, em que o ex-presidente da associação comercial que devia defender o comércio e as empresas de Arcos de Valdevez e Ponte da Barca, seja o que assina por baixo e aprova o projecto que vai ceifar o já fragilizado comércio arcuense.---

Há vários anos que o PS vem dizendo que o espaço para grandes superfícies no concelho é aquele que foi planeado há décadas e alberga já dois supermercados de grandes dimensões. Aliás, está lá um pavilhão novo em folha à espera de ser alugado ou comprado para um fim como esse. Qual é a razão de não ser lá a localização escolhida pelos promotores deste empreendimento, tão bem servida de infraestruturas e acessibilidades? Pela óbvia razão de que lá o mercado está saturado, e é necessário vir para o centro urbano plantar este eucalipto e secar o comércio local que ainda sobrevive. Não há modernismo nenhum em querer uma nova grande superfície comercial. Não é sinal de progresso apostar em grandes edificações para compra a retalho. As grandes cidades estão, ao fim de décadas, a tentar devolver as pessoas à rua, ao comércio de proximidade, à criação de ruas funcionais, com lógicas de interacção dinâmica entre transeuntes, moradores, equipamentos, lazer, trabalho, trânsito automóvel e respostas públicas dimensionadas para uma vivência dos espaços mais humanizada, que redistribua o bem-estar por bairro, rua a rua, e evite concentrações artificializadas de recursos, que até podem fazer falta em grandes cidades em crescimento populacional, mas que, manifestamente, não são o que precisa uma terra que vê a sua população a diminuir há 40 anos. A aposta das cidades desenvolvidas está, neste momento, no bem-estar das suas populações, num planeamento do espaço urbano em que todas as necessidades essenciais do quotidiano possam ser satisfeitas a pé ou de bicicleta em 15 minutos a partir de casa.-----

O que a Câmara acaba de aprovar não é modernismo, não é progresso. Isto é uma visão tacanha do futuro à qual qualquer arcuense preocupado com o futuro da sua



terra se deveria opor.-----

Não faltaram oportunidades a esta Câmara de preparar uma alternativa diferente para aquele espaço. Há anos que o PS vem alertando para a necessidade de a revisão do PDM bloquear qualquer possibilidade de o centro urbano ver nascer uma grande superfície comercial. Há anos que vimos dizendo e alertando para a necessidade de o local onde esta grande superfície se quer implantar, a montante da ponte do Toural, nos actuais terrenos da Maxiarcos, ficar destinado a espaço público, bolsa de estacionamento, local para realização da feira quinzenal, continuidade orgânica de toda a marginal ribeirinha que vem desde a Ponte Nova, e em estreita ligação com a Ecovia que ladeia todo o terreno.-----

Não tenho qualquer hesitação em afirmar que a “Marginal do Vez”, desde a Avenida Mário Soares até à Ponte Nova, é a zona urbana ribeirinha mais bonita de todo o Minho. Mas, o que lhe foi feito nos últimos anos, desde as obras no Campo do Trasladário, à construção de um “coberto” em ferro e acrílico que mais parece uma paragem de autocarro gigante, até ao culminar, no extremo norte, com um pavilhão, estilo industrial maquilhado, para acomodar loja de electrodomésticos, loja de vestuário, supermercado e restaurante de fast-food de uma qualquer grande marca de retalhista nacional ou internacional, despromoveram o postal de visita dos Arcos. Este é o legado que deixará a actual gestão camarária e a dos últimos anos recentes: um espaço urbano mal configurado, pensado atabalhoadamente, colado precariamente à peça na malha urbana, sem um sentido de globalidade e benefício futuro. E, no futuro, pagaremos todos muito caro por estas opções.”-----

**PROCESSO N° 37/2024 – LICENCIAMENTO OBRAS DE EDIFICAÇÃO:**

- **De Fábio Gonçalves Rua**, NIF 233397329, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para realização de operação urbanística em prédio sito lugar de Mó do Cado, na união de freguesias de Guilhadeses e Santar.-----

O Chefe de Divisão informa que, de acordo com a informação dos serviços, a operação urbanística cumpre as disposições urbanísticas do PDM, nomeadamente, as que constam do art.º 52 do regulamento, decorrente de a mesma, por força das suas características configurar uma operação de impacte semelhante a loteamento, conforme estabelecem as alíneas b) e d) do n.º 8.º do RMUE, o que implicou a proposta de cedência ao domínio público de 651,87m<sup>2</sup>, para infraestruturas viárias, espaços verdes, habitação pública e equipamentos de utilização colectiva.-----

Não obstante, no que diz respeito à área a integrar no domínio público, apesar de a mesma cumprir o parâmetro fixado para o efeito, considero que surge sem critério urbanístico, de forma residual e localizada em zona que, por força das suas características, não promove a sua utilização para os fins pretendidos (vivência, fruição e utilização do espaço público), razão pela qual, não será de aceitar a cedência de tal área. Por conseguinte, a pretensão, nos termos propostos, deverá ser objeto de indeferimento - nos termos do art.º24.º/1/b) e nº5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua actual redacção.-----

Em alternativa, e se a Câmara Municipal assim o considerar, propõe que a proposta, no que diz respeito ao dimensionamento e cedência de áreas ao domínio público seja revista, nos seguintes termos:-----

- da área que agora é proposta, apenas seja cedida a que se encontra coalescente à via pública, para beneficiação da mesma, com a introdução de passeio e de estacionamento público, dando assim continuidade à solução que está projetada para

junto do entroncamento da referida via publica, com o arruamento existente a sul, e a partir do qual, é assegurado o acesso viário ao prédio;-----

- Admitir nesta fase o não dimensionamento da totalidade das áreas destinadas a espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, não só pela proximidade deste lugar à sede do concelho, mas também, pelo facto dele próprio, integrar uma das freguesias que faz parte da sede do concelho, já servida por áreas verdes e vários e diferenciados equipamentos de utilização coletiva. Em alternativa, a devida compensação ao município, em numerário ou espécie, nos termos do art.º44.º do RJUE.-

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar projeto de decisão de indeferimento do pedido, concedendo ao requerente um prazo de 10 dias para exercer o seu direito de audiência prévia, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo.**-----

**PROCESSO Nº 58/2024 – LICENCIAMENTO OBRAS DE EDIFICAÇÃO:**

- **De Paula Patrícia Esteves Rodrigues, NIF224932187, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para realização de operação urbanística sita no lugar da Peneda, freguesia da Gavireira.**-----

O Chefe de Divisão informa que, de acordo com a informação dos serviços, apesar do projeto de arquitetura não observar todas as disposições urbanísticas do PDM a considerar para o efeito, nomeadamente, quanto ao dimensionamento de estacionamento público, nos termos do fixado no 53.º- nº2-alínea h) do regulamento, de acordo com o nº3 do mesmo artigo, a Câmara Municipal pode admitir outras soluções, incluindo a dispensa dos referidos mínimos (1 lugar), tendo por base a compensação pecuniária ao município de acordo com o Regulamento Municipal.-----

Pelo exposto, considera que, se a Câmara Municipal admitir tal solução, o projeto de arquitetura pode ser aprovado, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, nos termos constantes da informação dos Serviços, tendo por base a compensação pecuniária do município, ao abrigo do respetivo Regulamento Municipal.**-----

**PROCESSO Nº 107/2025 – LICENCIAMENTO OBRAS DE**

**EDIFICAÇÃO:** - **De José António da Cunha Valente, NIF 222692081, a solicitar aprovação do projeto de arquitetura para realização de operação urbanística em edifício destinado a T.E.R na modalidade - Casa de Campo - no prédio misto com matriz n.º 1237 - urbana e 1009 - rústico, com área total de 12989,86m<sup>2</sup>, dos quais 50,00m<sup>2</sup> são área coberta situado no lugar de Morilhões, união de freguesias de Arcos de Valdevez (S.Paio) e Giela.**-----

O Chefe de Divisão informa que, de acordo com a informação dos serviços, e se a Câmara Municipal reconhecer o interesse relevante do empreendimento de turismo em espaço rural, na modalidade de casa de campo, nos termos do pedido registado sob a sigla - UR-DIM-R 5/2025 - para efeitos de enquadramento e de adequabilidade do presente projeto ao PDM, nomeadamente à alínea c) do nº2 do art.º28 do regulamento, considero que o mesmo, poderá ser aprovado, em conformidade com o nº1 do art.º20.º do Decreto-Lei nº555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura,**

de acordo com a informação dos Serviços, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 28.º do regulamento do PDM e do n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação.-----

**PROCESSO Nº 5/2025 – DECLARAÇÃO INTERESSE MUNICIPAL:** - De José António Cunha Valente, NIF 222692081, a apresentar pedido de declaração de interesse relevante municipal, referente a um pedido de licenciamento de um T.E.R. (Turismo no Espaço Rural) na modalidade de 'Casa de Campo', localizado no lugar de Morilhões, União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela.-----

O Chefe de Divisão informa o seguinte:-----

- “Atendendo ao teor das informações anteriormente emitidas e ao facto de que, o projecto de arquitectura - LC10-EDI-107/2025, associado ao presente pedido, obteve informação favorável por parte dos serviços técnicos do município, considero que estão reunidas todas as condições para que a Câmara Municipal reconheça, se assim o entender, o interesse relevante do empreendimento de turismo em espaço rural, na modalidade de casa de campo, para efeitos de enquadramento e de adequabilidade do mesmo ao PDM, nos termos da alínea c) - n.º- art.º28 do regulamento.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, reconhecer o interesse relevante do empreendimento de turismo em espaço rural, na modalidade de casa de campo, para efeitos de enquadramento e de adequabilidade do mesmo ao PDM, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 28.º do regulamento.-----

**PROCESSO Nº 8/2025 – INFORMAÇÃO PRÉVIA OBRAS DE EDIFICAÇÃO:** - De Petroprix Portugal Unipessoal, Lda., NIPC 516520741, a solicitar aprovação da comunicação para realização de operação urbanística em terreno situado na Avenida Doutor José Osvaldo Laranjeira Rodrigues, freguesia de Paçô.-----

O Chefe de Divisão informa que, de acordo com a informação dos serviços, o conteúdo instrutório do projeto não demonstra o seu enquadramento e conformação com todas as disposições urbanísticas do Plano de Urbanização, nomeadamente, art.ºs19.º, 24.º e 47.º do regulamento, e, em matéria de segurança contra incêndios - DL 220/2008 de 12 de novembro, na sua atual redação, para além de omissos, também da sua instrução não consta qualquer parecer da ANEPC, nos termos do disposto na alínea a) do art.º8.º da Portaria 1188/2003 de 10 de outubro, na sua atual redação, quanto à localização do posto de abastecimento de combustíveis e da sua conformidade com tal normativo legal.

Acresce, agora, em razão da sua localização, o parecer desfavorável emitido pelas entidades com tutela - OF\_DGTC\_MAM\_1061/2026 de 29/01/2026 (em anexo).--

Pelo exposto, em conformidade com o disposto no art.º16 do DL 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação, o pedido deverá ser objeto de decisão desfavorável por parte da Câmara Municipal.-----

Mais informa que, do ponto de vista urbano, a forma como é feita a inserção urbana e articulação funcional do posto de abastecimento de combustíveis com a envolvente, sugere-nos que não foram devidamente consideradas as estruturas edificadas nas proximidades, nem acautelado o impacto sobre as dinâmicas urbanas já instaladas, suportadas numa via cujas características potencia uma considerável e continuada intensidade do tráfego rodoviário, que exige uma abordagem mais abrangente e devidamente estruturada, antevendo potenciais situações de conflito viário. Até porque, a instalação deste tipo de estrutura/serviço potencia fluxos viários específicos que inevitavelmente terão implicações na estrutura urbana e no

funcionamento viário local, por si só, já denotando algumas fragilidades que impactam com a segurança de automobilistas e transeuntes. Refere-se, desde logo, o posicionamento inadequado e a forma de acesso e de saída ao posto de abastecimento por parte de veículos ligeiros e de pesados, que para além de subdimensionada, tem implicações directas na actual infraestrutura viária.

Nota:

- o conteúdo instrutório de alguns dos elementos escritos e desenhados do projecto, denotam incoerências na sua correlação que carece de correcção e adequada conformidade, nomeadamente, ao Plano de Urbanização;

- identifica-se no prédio, uma edificação (ruina???) que não foi objecto de qualificação nem caracterização.

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar projeto de decisão de indeferimento do pedido, concedendo ao requerente um prazo de 10 dias para exercer o seu direito de audiência prévia, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo.**

**EXPEDIENTE:** - De Macedo & Macedo, Lda., NIF 500376832, a apresentar reclamação e pedido de indemnização devido a projecção de pedras relativas à limpeza das bermas na EN101, na sua viatura Toyota Yaris BJ-04-VL, em incidente ocorrido no dia 30/10/2025 na EN101.

O Serviço de Apoio Jurídico informa o seguinte:

“I – Enquadramento e Análise Factual

A requerente (Macedo & Macedo, Lda.), no dia 30/10/2025 enviou para o correio eletrónico do Município, reclamação, juntando “Petição Diversa”, diversas fotografias e fatura próforma, por meio do qual vem requerer que seja ressarcido pelos danos patrimoniais (232,42 euros) causados no seu veículo, mais precisamente a quebra do vidro da porta traseira do lado direito do veículo.

Os referidos danos, segundo o requerente foram provocados pela projecção de pedras relativas à limpeza das bermas na EN101 (saída do IC 28- acessos a Ponte da Barca), que estaria a ser efetuada por funcionários do Município de Arcos de Valdevez.

Menciona que o incidente ocorreu no dia 30/10/2025 por volta das 09:55 h, e também identifica o veículo automóvel em causa (TOYOTA YARIS, com a matrícula BJ-04-VL).

Para corroborar a versão dos factos, junta várias fotografias dos estragos provocados na viatura automóvel, do local onde ocorreu o incidente, da viatura do Município que se encontrava no local, de uma máquina “roçadeira” e fatura pró-forma comprovativa do valor a suportar com a reparação dos danos provocados no veículo.

Com o objetivo de fazer o melhor acompanhamento do assunto, este foi abordado com a Eng.<sup>a</sup> Joana Silva da DOMCP, nomeadamente quanto à veracidade do alegado pelo requerente, tendo sido prontamente confirmado pela Eng.<sup>a</sup> que efetivamente o relatado pela requerente corresponde à verdade dos factos.

Da informação recolhida, não se vislumbram motivos para duvidar da veracidade dos factos alegados pelo requerente, bem pelo contrário, pois quer da análise da prova documental apresentada quer da informação prestada pelos serviços, não subsistem dúvidas quanto à veracidade da versão apresentada. Por outro lado, as informações prestadas pelos cidadãos devem ser analisadas à luz do princípio de boa-fé, um dos princípios basilares pelo qual se deve nortear atuação da Administração Pública.

Com base na informação recolhida, cumpre analisar se estão preenchidos os pressupostos da existência de Responsabilidade Civil Extracontratual do Município tendo em conta o seu enquadramento jurídico.-----

## II – Enquadramento Jurídico-----

1 - A Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, por danos resultantes do exercício da função política-legislativa, jurisdicional e administrativa, é enquadrada no artigo 22º, da Constituição da República Portuguesa e rege-se pela Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei nº 31/2008, de 17 de julho, que consagra o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.-----

Dispõe o nº 2, do artigo 1º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas que, para efeitos do referido diploma, correspondem ao exercício da função administrativa as ações e omissões adotadas no exercício de prerrogativas de poder público ou reguladas por disposições ou princípios de direito administrativo.-----

Por sua vez, determina o nº 1, do artigo 7º, desse Regime, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício.-----


Constata-se que o nº 1, do artigo 8º do referido Regime, prevê que os titulares de órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontravam obrigados em razão do cargo. Ao que o nº 2 do citado artigo 8º do referido Regime, acrescenta que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são responsáveis de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes.-----

2 - Desta forma surge a distinção entre a responsabilidade exclusiva da Administração por danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve e a responsabilidade pessoal dos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes para o caso de terem atuado com dolo ou culpa grave, ainda que funcione a responsabilidade solidária da pessoa coletiva pública, embora com a possibilidade de esta exercer o direito de regresso.-----

No entanto, a culpa não tem que ser avaliada segundo elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas segundo o que seria normalmente exigível, nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, segundo o disposto no nº 1, do artigo 10º, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.-----

Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa – com a consequente inversão do ónus da prova – no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância, previstas nos nºs 2 e 3, do artigo 10º, do referido Regime.-----

Com efeito, o nº 3, do artigo 10º, desse Regime, prevê uma presunção de culpa leve no caso de incumprimento dos deveres de vigilância, sendo que a admissibilidade desta presunção por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil implica a remissão para o nº 1, do artigo 493º, do Código Civil.-----



3 - Assim, o dever de indemnização por danos causados por coisas sobre as quais recaia um dever de vigilância deverá ser equacionado no âmbito das omissões ilícitas aplicando-se o regime de inversão do ónus da prova, em correspondência com a lei civil, porquanto presume-se a culpa de quem tem a obrigação de vigiar a coisa suscetível de causar danos, ou seja, de quem possui a coisa, por si ou em nome de outrem, desde que possa exercer sobre ela o controlo físico.-----

Consequentemente, para que se afira a responsabilidade extracontratual, é necessário que se verifiquem, cumulativamente, os cinco pressupostos da obrigação de indemnizar no âmbito do direito civil:-----

a) O facto – que, conforme resulta explicitamente do disposto no n.º 1, do artigo 7.º, do referido Regime, tanto pode consistir numa ação como numa omissão do órgão ou agente.-----

b) A ilicitude – nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do referido Regime, consideram-se ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infringjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos.-----

c) A culpa – O n.º 1, do artigo 7.º, e o n.º 1, do artigo 8.º, do referido Regime, apelam aos conceitos de culpa leve, culpa grave e dolo: a culpa leve presume-se no caso da ocorrência de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância; a culpa grave corresponde à negligência grosseira, intolerável, em que só a pessoa extremamente desleixada poderia incorrer; o dolo tem lugar quando o autor do dano agiu intencionalmente.-----

d) O dano – Traduz-se na lesão, patrimonial ou não patrimonial, causados na esfera jurídica de terceiros de acordo com n.º 3 do artigo 3.º do referido Regime.-----

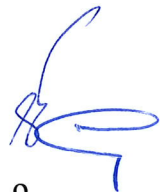
e) O nexo de causalidade – Traduz-se na existência de nexo de Causalidade entre o facto ilícito e o dano, ou seja, é necessário que em termos abstratos o facto ilícito causador do dano seja apto a produzi-lo, e que este não tenha ocorrido por força de circunstâncias excepcionais, anormais ou anómalas que tenham influenciado no caso concreto.-----

f) A ação ou a omissão do agente tem de ser condição concreta do evento.-----

4 - Com efeito, é jurisprudência comum do Supremo Tribunal Administrativo, o entendimento de que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das Autarquias Locais, por factos ilícitos culposos, a presunção de culpa estabelecida no n.º 1, do artigo 493.º, do Código Civil, que dispõe que quem tiver em seu poder, coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, (...), responde pelos danos, (...), salvo se provar que nenhuma culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua.-----

Esta posição foi introduzida, ainda que referindo a legislação anterior, pelo Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 03 de Março de 1998, onde se defende que a presunção do n.º 1, do artigo 493.º, do Código Civil, é aplicável à responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entes públicos.-----

5 - Nestes termos, o dever de indemnização por danos causados por coisas sobre as quais recai um dever de vigilância deverá ser equacionado no âmbito das omissões ilícitas aplicando-se o regime de inversão do ónus da prova, em correspondência com a lei civil, pois, nos termos do n.º 1, do artigo 493.º, do Código Civil, presume-se a culpa de quem tem a obrigação de vigiar a coisa suscetível de causar danos, ou seja, de quem



possui a coisa, por si ou em nome de outrem, desde que possa exercer sobre ela o controle físico.-----

6 - Ora, as provas apresentadas pelo requerente e a informação prestada pelos serviços, apontam no sentido de que aquando da realização dos trabalhos de limpeza, o funcionário que manuseava o equipamento de limpeza não terá tido o cuidado suficiente no âmbito das suas funções, de forma a evitar a produção dos danos causados no veículo da requerente, concluindo-se que terá atuado no exercício das suas funções com culpa leve ou negligência.-----

7 - Destarte, como as pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, resulta evidente que compete à Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, indemnizar o requerente pelos danos provocados no seu veículo.-----

III – Proposta de Decisão Pelo exposto, verifica-se que estão preenchidos os pressupostos da existência de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, consagrados pela Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei nº 31/2008, de 17 de julho, desde logo nos termos do nº 1 do artigo 7º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas. Em consonância, salvo melhor opinião, somos do parecer que Município de Arcos de Valdevez incorre em responsabilidade civil e, por conseguinte existe obrigação de indemnizar o requerente, DEFERINDO-SE O PEDIDO.-----

Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Que o presente assunto seja submetido a apreciação do executivo da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, com vista à tomada de deliberação consubstanciada no deferimento da pretensão formulada pela requerente, com base nas razões enunciadas no presente parecer;-----


b) Para efeitos de pagamento do valor associado à indemnização pelos danos sofridos pela requerente, tendo em conta o montante, não deve ser acionado o seguro de responsabilidade civil do Município;-----

c) No estrito cumprimento do disposto no artigo 114º, do Código do Procedimento Administrativo, deverá a requerente ser notificada da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação.”-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, deferir o pedido de indemnização no valor de 232,42 euros, a executar através de pagamento direto do Município ao lesado.-----**

**- Da ADERE-PG – Associação de Desenvolvimento das Regiões do Parque Nacional da Peneda-Gerês, a solicitar o pagamento da contrapartida extraordinária no montante de 5.000,00 euros, para fazer face a despesas inerentes à atividade corrente da Associação, bem como a quota e as participações nos projetos para 2026, no valor total de 22.767,69 euros (10.000 euros/quota e 12.767,69 euros/projetos).-----**

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as transferências financeiras solicitadas de 27.767,69 euros, respetivamente: 10.000,00 euros a título de quota anual; 5.000,00 euros a título de apoio à atividade da associação; 12.767,69 euros destinados a participar os projetos da ADERE-PG com interesse direto para o Município.-----**



- **Da Associação para o Centro de Incubação de Base Tecnológica do Minho**, a solicitar apoio para saldar compromissos com o Banco Santander relativos à construção das infraestruturas da ACIBTM/In.cubo, no ano de 2026, no valor de 42.623,22 euros, a pagar em duas prestações iguais, uma em março e outra em setembro.-----

A Vereadora Dr<sup>a</sup>. Emília Cerdeira informa que se trata das prestações correspondentes ao Município para fazer face aos encargos de construção do edifício da In.cubo.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, à semelhança dos anos transatos, aprovar o apoio financeiro solicitado de 42.623,22 euros, com a finalidade indicada.**

- **Da ARCAS - Associação Recreativa e Cultural Arcos S. Paio**, a enviar pedido de apoio no valor de 30.000,00 euros para a realização de obras no rés-do-chão da Sede da Junta de Giela, espaço que lhes foi disponibilizado pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de S. Paio e Giela.-----

A Vereadora do pelouro Emília Cerdeira, na sequência de reunião realizada com a associação e da análise do orçamento apresentado, vem propor a atribuição de um apoio no valor de 20.000,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio proposto de 20.000,00 euros, a concretizar através de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para a sua outorga em nome do Município.**-----

- **Da Associação Social e Recreativa Juventude de Vila Fonche**, a solicitar apoio financeiro para aquisição de uma carrinha de 17 lugares, sendo o seu valor estimado de 16.500,00 euros, viatura em segunda mão e com a utilização estimada de mais 10 anos.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o apoio solicitado de 16.500,00 euros, a concretizar através de protocolo de colaboração, concedendo poderes à Presidência para a sua outorga em nome do Município.**-----

- **Do Moto Clube de Arcos de Valdevez**, a apresentar pedido de isenção de licenças necessárias à realização do evento “27º Arcos TT – Passeio de Motos Todo o Terreno, 2 e 4 Rodas”, no dia 7 de março de 2026.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção total das taxas devidas pelo licenciamento da atividade, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.**-----

- **Da CIM Alto Minho - Comunidade Intermunicipal do Minho-Lima**, a remeter a proposta de Protocolo de Colaboração "Projeto AcerOrg (2025-2027) - Rota dos Órgãos. Mestres organeiros, entalhadores, pintores, douradores. Obras e Itinerários.", apresentado pela A.C.E.R. - Associação Cultural e de Estudos Regionais, sendo que a mesma deverá ser objeto de deliberação nos órgãos executivos dos respetivos municípios.-----

O chefe da DDSC informa que o nosso concelho terá três órgãos integrados no projeto, cabendo-lhe assim uma comparticipação proporcional de 625,00 euros.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo submetido, bem como a comparticipação financeira devida pelo município no valor de 625,00 euros.**-----

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – PEDIDO DE CANCELAMENTO DE LUGAR DA FEIRA QUINZENAL:** - De José Augusto Silva Macedo, NIF 181477564, a comunicar o cancelamento do lugar no espaço da

Feira Quinzenal, por motivo de desistência da atividade.-----

Os Serviços informam que os adjudicatários dos espaços podem denunciar o respetivo contrato a todo o tempo, desde que o façam com a antecedência mínima de 60 dias, por escrito, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento da Feira Quinzenal.-----

A presente denúncia relativa ao lote O-7, no Recinto da Feira Quinzenal, deverá produzir efeitos a partir de 28 de novembro de 2025.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, declarar aceite a denúncia do direito de ocupação do lote O-7 do recinto da feira quinzenal, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2025.-----**

**PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES MENSAS DO VALOR EM DÍVIDA REFERENTE AO LUGAR NA FEIRA QUINZENAL: - De José Augusto Silva Macedo, NIF 181477564, a solicitar o pagamento em 6 prestações mensais do valor em dívida referente ao lugar na feira quinzenal.-----**

Os Serviços informam que o requerente solicita que seja autorizado um acordo de pagamentos em 6 prestações mensais, com o valor total em dívida de 535,60 euros, sendo o valor da primeira prestação de 89,27 euros, e as seguintes de 89,26 euros.-----

O referido Lote tem a área de 50 m<sup>2</sup>, o encargo mensal é de 29,00 euros, e a dívida é relativa aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, agosto, setembro e novembro de 2024 e de janeiro a novembro de 2025.-----

O pedido encontra-se em condições de ser submetido à apreciação da Câmara Municipal, para efeitos de decisão.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, autorizar o pagamento do montante em dívida de 535,60 euros em seis prestações mensais de 89,26 euros.-----**

**PEDIDO DE ISENÇÃO DAS QUOTAS DOS FEIRANTES REFERENTES AO MÊS DE JANEIRO DE 2026: - Do Serviço de Fiscalização Municipal a dar nota de uma petição que lhes foi apresentada pelos feirantes, no sentido de serem isentados da quota de feirante referente ao mês de janeiro de 2026, em razão da intempérie que se fez sentir nos dias de feira e que deu origem à ausência da maioria dos vendedores, sendo que, aqueles que compareceram, apenas tiveram prejuízo por motivo de escassez de clientes.-----**

Aquele Serviço confirma a veracidade dos factos.-----

Na apreciação do pedido a Presidência manifestou acolhimento das razões invocadas pelos feirantes e, considerando que elas se repetiram no período de fevereiro já decorrido, propôs a extensão da isenção ao mês de fevereiro de 2026.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, com fundamento nas razões excepcionais invocadas que impediram o exercício da atividade dos feirantes que constitui a contrapartida da taxa de ocupação paga, dispensar os mesmos do pagamento das taxas de ocupação dos lugares da feira quinzenal nos meses de janeiro e fevereiro de 2026.-----**

**PROPOSTA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFEÇÃO EM VÁRIOS EDIFÍCIOS MUNICIPAIS PAÇOS DO CONCELHO E EDIFÍCIO DA ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL: - Do Serviço de Aprovisionamento a informar o seguinte:-----**

1 - Por Despacho da Presidência de 20 de fevereiro de 2025, a Câmara

Municipal adjudicou, por concurso público, à sociedade comercial HIGIREAL - SERVIÇOS DE LIMPEZA, LDA., de Braga, a aquisição de serviços de limpeza e desinfecção dos edifícios dos Paços do Concelho e da antiga Biblioteca Municipal, na Rua Padre Manuel Himalaya. O preço da adjudicação foi de 33.150,00 euros (trinta e três mil cento e cinquenta euros) decompondo-se da seguinte forma: Limpeza e desinfecção no edifício dos Paços do Concelho 30.000,00 euros e Limpeza e desinfecção no edifício da antiga biblioteca Rua Padre Manuel Himalaya 3.150,00 euros e o prazo de execução do contrato de 365 dias;-----

2 - Na sequência da adjudicação, foi formalizado o contrato de aquisição de serviços nº 30/2025, com data de 06/03/2025, prevendo o mesmo a produção de efeitos a partir de 1 de março de 2025;-----

3 - O Caderno de Encargos integrante do contrato prevê nas suas Cláusulas Técnicas, Anexo A, mais concretamente na Cláusula 3ª - Prazo, que o prazo do contrato de um ano pode ser prorrogado por iguais períodos, até ao máximo de 3 anos, ou seja, permite duas prorrogações, cada uma com um prazo de um ano.-----

A mesma cláusula do caderno de encargos admite que possam ser consideradas na prorrogação do contrato eventuais atualizações do preço contratual que resultem da revisão legal da Remuneração Mínima Mensal garantida à data da renovação.-----

A empresa adjudicatária comunicou a sua aceitação da prorrogação do contrato, nas atuais condições, tendo proposto para o ano de 2026 uma atualização de 5%/mensal (138,13 euros) (cento e trinta e oito euros e treze cêntimos), decompondo-se da seguinte forma: Limpeza e desinfecção no edifício dos Paços do Concelho 125,00 euros e Limpeza e desinfecção no edifício da antiga biblioteca Rua Padre Manuel Himalaya 13,13 euros, nos mesmos termos atuais, que corresponde a um valor mensal de 2.900,63 euros (dois mil novecentos euros e sessenta cêntimos). De referir que a RMMG em vigor desde o dia 01/01/2026 é de 920,00 euros, ou seja, teve um aumento de 5,7% relativamente ao ano de 2025.-----

4 - Considerando:-----

i) A cessação do contrato, na data de 28 de fevereiro de 2025, e a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços adjudicados;-----

ii) Que a empresa adjudicatária apresentou, no âmbito do concurso público, uma proposta de preço muito mais favorável relativamente aos restantes concorrentes;-----

iii) A possibilidade prevista no Caderno de Encargos de prorrogação do contrato;

iv) A impossibilidade prática de assegurar a escolha de novo adjudicatário, em procedimento a abrir para o efeito, e a celebração de contrato até ao limite do prazo de vigência do atual contrato, e a não garantia de vir através do mesmo a assegurar um preço contratual mais favorável que o vigente;-----

v) O preço favorável apresentado pela adjudicatária dos serviços e que os mesmos têm sido assegurados em cumprimento do Caderno de Encargos, mesmo tendo em conta a atualização do preço contratual;-----

vi) A repartição de encargos a considerar deverá ser a seguinte: 2026 - 29.006,30 euros (10 meses - 01 de março a 31 de dezembro) e 2027 - 5.801,26 euros (2 meses - 01 de janeiro a 28 de fevereiro).-----

Propõe-se que seja autorizada a prorrogação da vigência do contrato celebrado em 06/06/2025, com a sociedade Higireal - Serviços de Limpeza, Lda., por mais um ano, com efeitos a partir de 1 de março de 2026, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de limpeza e desinfecção dos espaços municipais, por se considerar que o

preço em vigor será provavelmente mais favorável que um novo preço resultante de nova consulta ao mercado.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a prorrogação por mais um ano do contrato em vigor de aquisição de serviços de limpeza e desinfeção dos edifícios dos Paços do Concelho e da antiga Biblioteca Municipal, na Rua Padre Manuel Himalaya, celebrado com a Higireal - Serviços de Limpeza, Lda., pelo montante anual atualizado de 34.807,56 euros, acrescidos de IVA, com efeitos a partir de 1 de março de 2026.-----

**SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO COM FUNDAMENTO NO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM CONDIÇÕES DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE - DASG E DOMCP 2026:** - Do Serviço de Recursos Humanos a informar que o Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, sendo que no caso da DOMCP se aplica aos colaboradores do serviço de Rede Viária que asseguram as funções de asfaltamento de rodovias e Serviço de Conservação de Equipamentos que asseguram a recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, bem como o saneamento. No caso da DASG aplica-se aos colaboradores do serviço de RSU's, Varredura Urbana e Cemitério.-----

Juntam a previsão dos valores anuais com o suplemento de penosidade e insalubridade, parecer do Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho, e parecer do Sindicato.-----

Nesse sentido, solicita informação de cabimentação relativo aos encargos estimados (aproximadamente 21.500,00 euros) para pagamentos de suplemento de penosidade e insalubridade para o ano 2026.-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar o suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade para o ano de 2026, no montante estimado de 21.500,00 euros, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro.-----

**ABERTURA DO PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO DO CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU) – PROPOSTA DE COMPOSIÇÃO DO JÚRI DE RECRUTAMENTO:** - Do Serviço de Recursos Humanos a informar que, por motivo de aposentação do seu titular, a Presidência, através de despacho de 2 de dezembro de 2025, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o estatuto do pessoal dirigente, designou, em regime de substituição, um chefe da Divisão Administrativa e Financeira.-----

Por força do disposto no n.º 3 do mesmo artigo, a substituição cessa no prazo de 90 dias a contar da data da vacatura do lugar, salvo se estiver em curso procedimento tendente à designação do novo titular.-----

Para este efeito e após contactos formais tidos com várias entidades, vem, nos termos do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, que adaptou à administração local a Lei n.º 2/2004, submeter proposta de composição de Júri para procedimento concursal para cargo de dirigente (cargo de direção intermédia de 2º grau) - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira:-----

- Presidente do Júri - Faustino Gomes Soares, Chefe de Divisão Administrativa e

Financeira (Aposentado), Licenciatura em Direito;-----

- 1º Vogal – António Alberto Moreira do Rego, Chefe de Divisão Financeira, Licenciatura em Administração Pública;-----

- 2º Vogal – Luís Miguel Rodrigues de Matos, Chefe de Equipa Multidisciplinar da Unidade Administrativa e Financeira da CIM do Ave, Licenciatura em Economia.----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento concursal de recrutamento do chefe da Divisão Administrativa e Financeira, bem como a proposta de composição do júri de recrutamento.**-----

- **Mais deliberou, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, submeter a proposta de composição do júri à Assembleia Municipal para aprovação.**-----

**RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 1161/2025 - PROPOSTA DE PROGRAMA DE PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA) E PROJETO DE CARBONO FLORESTAL PARA SISTELO:**

- **Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Buscatangente, Lda., pelo valor de 72.000,00 euros, mais IVA.**-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação do procedimento ao concorrente Buscatangente, Lda., pelo valor de 72.000,00 euros, mais IVA.**-----

- **Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta do contrato.**-----

**RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 1156/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (TREZE ASSISTENTES OPERACIONAIS) PARA A DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS DE GESTÃO - SERVIÇO DE RESÍDUOS E SERVIÇO DE ESPAÇOS VERDES:**

- **Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente GRANDALVO - Serviços, Lda., pelo valor de 212.784,00 euros, mais IVA.**-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação do procedimento ao concorrente GRANDALVO - Serviços, Lda., pelo valor de 212.784,00 euros, mais IVA.**-----

- **Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta do contrato.**-----

**PROJETO DE DECISÃO FINAL E MINUTA DO CONTRATO | PF 1162/2026 - SERVIÇO DE ALUGUER DE FIBRA ÓTICA ESCURA ENTRE DOIS PONTOS; PONTO A - CM ARCOS DE VALDEVEZ <1DO> PONTO B - CASA DO CASTELO (CAPACIDADE: 1 FIBRA ÓTICA):**

- **Dos Serviços a remeterem, para efeitos de decisão de adjudicação, o relatório final do procedimento referido em epígrafe, no qual se propõe a adjudicação ao concorrente Dstelecom, S.A., pelo valor de 19.914,45 euros, mais IVA.**-----

Juntam também a respetiva minuta do contrato, para aprovação.-----

- **A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação do procedimento ao concorrente Dstelecom, S.A., pelo valor de 19.914,45 euros, mais IVA.**-----

- **Mais deliberou, aprovar a respetiva minuta do contrato.**-----

**ABERTURA DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DE APOIO AOS PRODUTORES LOCAIS, COMÉRCIO E TURISMO 2026:** - Dos Serviços a informarem que o Município de Arcos de Valdevez tem promovido iniciativas de valorização dos produtos locais, destacando-se a marca "Terras do Vez - Sabores e Tradições", que visa divulgar produtos arcuenses de qualidade, apoiar os produtores e dinamizar a economia e o turismo locais.-----

Atualmente, o Programa integra 19 produtores com vários produtos tradicionais desde carnes, hortícolas e frutas, fumeiro, mel, compotas, pastelaria, queijos e vinhos.---

No âmbito da implementação da estratégia de comercialização dos produtos locais, a Câmara Municipal tem vindo a promover ações que evidenciam um impacto positivo na valorização da autenticidade dos produtos e na sua integração nas cadeias curtas de comercialização.-----

Assim, nos termos do artigo 10º do regulamento do Programa, propõe-se a abertura de candidaturas de acesso a Promotor dos Produtos do Catálogo "Terras do Vez - Sabores e Tradições", nas seguintes condições:-----

- a) data das candidaturas de 17 de fevereiro de 2026 até dia 31 de julho de 2026;-
- b) é aceite uma candidatura por Promotor;-----
- c) as condições de acesso dos Promotores devem cumprir com o exposto nos artigos 4º e 5º do Regulamento;-----
- d) a dotação orçamental é de 15.000,00 euros.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, de acordo com a informação dos Serviços e nas condições propostas, aprovar a abertura de uma fase de candidaturas ao programa de apoio aos produtores locais, comércio e turismo 2026 – Acesso a promotor dos produtos do catálogo “Terras do Vez – Sabores e Tradições”.**-----

**-----COMPLEMENTO À ORDEM DO DIA-----**

**PROTOSCOLOS DE APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:** - Da Junta de Freguesia de Aboim das Choças, a solicitar a celebração do protocolo de colaboração para o ano 2026, para realização das obras que ascendem ao valor de 56.000,00 euros:-----

- Pavimentação da Rua do Paço e Pavimentação da Rua do Peso – 38.000,00 euros;-----
- Intervenção no Cemitério – 15.000,00 euros;-----
- Aquisição de Máquinas (Soprador, Lavadora de Pressão e Gerador) – 3.000,00 euros.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 45.989,00 euros, destinando-se o montante de 40.066,00 à componente de obras e o montante de 5.923,00 euros à componente de limpeza de caminhos vicinais.-----

**- A Câmara deliberou, por maioria com duas abstenções, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 45.989,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- **Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Arcos de Valdevez (S. Salvador), Vila Fonche e Parada**, a solicitar apoio para realização de obras cujo valor total ascende a 51.500,00 euros:-----

- Pavimentação do Caminho de Romarigos/Parada;-----
- Arranjo dos Lavadouros de Vila Fonche e de Parada;-----
- Muro de Suporte ao Caminho de Tourim, Vila Fonche;-----

Intervenção nos Cemitérios de Vila Fonche e de Parada e Beneficiação das Sedes de Junta de Vila Fonche e de Parada.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 69.299,00 euros, destinando-se o montante de 40.066,00 à componente de obras e o montante de 29.233,00 euros à componente de limpeza de caminhos vicinais.-----

**- A Câmara deliberou, por maioria com duas abstenções, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 69.299,20 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- **Da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Eiras e Mei**, a solicitar apoio para a execução de obras naquela união de freguesias, no valor de 95.000,00, no ano de 2026:-----

- Alargamento, pavimentação e respetivos muros de contenção dos seguintes caminhos vicinais: Caminho do Outeiro; Rua do Urzal (prolongamento da via existente);- - Recuperação e restauro de património – Fontanários e Tanques Comunitários: Tanque Comunitários de Carvalhal, Eiras; Tanque Comunitário da Devesa, Mei;-----

- Reabilitação da envolvente à Igreja de Eiras – 1ª fase: Limpeza, terraplanagem e muros de contenção;-----

- Concretização do Trilho da Ervideira.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

Os Serviços de Ambiente da DASG, à semelhança do ano transato, vêm propor a inclusão no presente protocolo a recolha de resíduos sólidos no lugar de Barreirós, no valor de 2.496,00 euros.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 53.306,00 euros, destinando-se o montante de 40.066,00 à componente de obras, o montante de 10.744,00 euros à componente de limpeza de caminhos vicinais e o montante de 2.496,00 euros, à componente de recolha de resíduos sólidos.-----

**- A Câmara deliberou, por maioria com duas abstenções, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 53.306,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

- **Da Junta de Freguesia de Cabana Maior**, a solicitar a celebração de um protocolo de colaboração para a execução de obras, durante o ano de 2026:-----
- Alargamento e Pavimentação do Caminho do Corguinho – 13.000,00 euros;----
- Beneficiação da Sede da Junta – 12.500,00 euros;-----
- Alargamento e Pavimentação do Caminho da Portela – 7.000,00 euros;-----
- Alargamento e Pavimentação do Caminho de Travassos, Bouças Donas – 6.000,00 euros;-----
- Beneficiação do Cemitério – 5.500,00 euros;-----
- Alargamento e pavimentação do Caminho de Fundo do Eido, Vilela de Lages – 12.000,00 euros.-----

Solicita ainda apoio financeiro para a limpeza dos caminhos vicinais e outros espaços públicos da freguesia.-----

A Presidência propõe a atribuição de um apoio financeiro de 49.407,00 euros, destinando-se o montante de 40.066,00 à componente de obras e o montante de 9.341,00 euros à componente de limpeza de caminhos vicinais.-----

**- A Câmara deliberou, por maioria com duas abstenções, aprovar a atribuição do apoio financeiro proposto pela Presidência, de 49.407,00 euros, a formalizar por protocolo de colaboração a celebrar com aquela freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.**-----

**CONCURSO PÚBLICO | EQUIPAMENTO INFORMÁTICO RADAR SOCIAL E HARDWARE: - Do Serviço de Gestão de Sistemas de Informação a solicitar autorização para abertura de CONCURSO PÚBLICO - EQUIPAMENTO INFORMÁTICO RADAR SOCIAL E HARDWARE.**-----

Informa que a necessidade deve-se ao facto do AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO - N.º 07/C03-i01/2023 - RE-C03-i01.m03 - Radar Social - Criação de equipas para projeto piloto que engloba a aquisição de equipamento informático.-----

Mais informa que junta ao procedimento equipamento necessário conforme descrição.-----

Pelo exposto, propõe que o fornecimento seja feito por CONCURSO PÚBLICO, dada a especificidade dos trabalhos.-----

- a) Solicita-se a informação de cabimento orçamental pela área financeira.-----
- b) O preço base para o presente procedimento, seja fixado em 35.165,56 euros, acrescidos de IVA à taxa 23%.-----
- c) O Concurso seja dividido por 4 lotes:-----
  - Lote I - EQUIPAMENTO INFORMÁTICO RADAR SOCIAL = 8.655,78 euros;-----
  - Lote II - Castelo Santa Cruz = 2.382,79 euros;-----
  - Lote III - Switch Cisco p/ stack DR = 11,880,73 euros;-----
  - Lote IV - PC G Imprensa – 3.187,76 euros;-----
  - Lote V – Licenças Office – 9.058,50 euros.-----
- d) O prazo contratual seja fixado em 30 dias.-----
- e) Os Encargos Estimados são todos para o Ano 2026.-----
- f) Remete-se ainda em anexo, para conhecimento e respetiva aprovação, de acordo com o solicitado superiormente, os elementos necessários à aprovação de

abertura do presente procedimento.-----

Assim, em face do exposto, propõe:-----

1. Solicita que o Júri seja formado pelos membros efetivos Carlos Alberto Reis Neiva, Luís Manuel de Figueiredo Duarte Macedo e Manuel Gaspar Soares Cerqueira; e os suplentes Carla Susana Gomes Araújo e Davide Canossa Gomes;-----

2. Como Gestor do Contrato, nos termos do art.º 290.º-A do CCP, designa-se Carlos Alberto Reis Neiva.-----

O Chefe de Divisão remete para aprovação pelo executivo.-----

**- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores João Braga simões e Luís Pedro Ponte:-----**

**1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----**

**2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de bens referida em epígrafe;-----**

**3. Autorizar a abertura de procedimento de concurso público, sem publicação de anúncio no JOUE, de acordo com o definido na alínea b) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação;-----**

**4. Designar o júri proposto na informação dos Serviços, nos termos do disposto 67.º do Código dos Contratos Públicos.-----**

**5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o responsável pelo SGI Carlos Alberto Reis Neiva.-----**

**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA O SERVIÇO DE ENERGIA POR EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO: - Do Chefe de Divisão a informar que o Serviço de Energia dispõe atualmente de apenas um trabalhador para assegurar a execução regular das respetivas atividades operacionais, o que se revela manifestamente insuficiente para garantir a continuidade, a qualidade e a segurança do serviço público prestado, atendendo ao volume e à natureza das tarefas a cargo do referido serviço.-----**

Não existe, no atual quadro de pessoal do Município, qualquer Assistente Operacional com disponibilidade e perfil funcional que permita reforçar, de forma imediata, a dotação de recursos humanos do Serviço de Energia, nem é possível proceder a mobilidade interna sem comprometer o funcionamento de outros serviços essenciais.-----

Nesses termos, propõe a abertura de um procedimento de consulta prévia para contratação de empresa de trabalho temporário, pelo período de 10 meses, com vista a suprir a insuficiência estrutural de recursos humanos identificada, garantindo a continuidade e regularidade do serviço público prestado.-----

O valor base estimado do procedimento é de 19.100,00 euros (dezanove mil e cem euros , acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

1 - Designação do procedimento: "Aquisição de serviços de assistente operacional para o Serviço de Energia".-----

2 - Tipo de contrato: Aquisição de Serviços.-----

3 - Adjudicação por lotes (art. 46-Aº): Não aplicável face ao valor e tipo de prestação.-----

4 - Preço Base:-----

4.1 - Valor: 19.100,00 euros, mais IVA.-----



- 4.2 - Fundamentação do valor: valor idêntico a para operações similares.-----  
5 - Prazo contratual: dez meses.-----  
6 - Tipo de procedimento: Consulta prévia nos termos do Código dos Contratos Públicos.-----  
7 - Fundamentação do recurso ao tipo de procedimento adotado: O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se tratar de um contrato com valor inferior a 75.000,00 euros.-----  
8 - Critério de adjudicação: de acordo com a alínea b), n.º1 do artigo 74.º do CCP (preço).-----  
9 - Empresas a convidar:-----  
- VENÂNCIO E MORAIS, LDA. - NIF 513 373 934;-----  
- EGOR, LDA. - NIF 504136992;-----  
- EDUMANIA, LDA. - NIF 509177581.-----  
10 - Fundamentação das empresas convidar: por se entender serem empresas especializadas neste tipo de SERVIÇOS e cujo limite financeiro no triénio não foi atingido.-----  
11 - Membros do Júri: Presidente Eng.º Luís Macedo, 1.º Vogal Efetivo Eng.ª Salete Abreu, 2.º Vogal Efetivo Dr. Manuel Gaspar, 1.º Vogal Suplente Eng.ª Clara Amorim, 2.º Vogal Suplente Dr.ª. Carla Araújo.-----  
12 - Gestor do Contrato: Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----  
13 - Aprovação das Peças do Procedimento, Termos de referência e o mod. 91.---  
Pelo exposto, submete à consideração, para efeitos de autorização de abertura do procedimento.-----  
- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores João Braga simões e Luís Pedro Ponte:-----  
1. Autorizar a referida despesa, bem como a decisão de contratar, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos;-----  
2. Aprovar as peças do procedimento concursal relativas à aquisição de serviços referida em epígrafe;-----  
3. Autorizar a abertura de procedimento de consulta prévia, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, com convite às seguintes entidades: Venâncio & Morais, Lda., NIPC 513373934; Egor, Lda., NIPC 504136992; Edumania, Lda., NIPC 509177581.-----  
4. Designar o júri proposto na informação dos Serviços, nos termos do disposto 67.º do Código dos Contratos Públicos.-----  
5. Designar como Gestor do Contrato, nos termos do disposto no artigo 290º-A do mesmo Código, o chefe da DASG Luís Manuel de Figueiredo Duarte de Macedo.-----

**CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL EM EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCOS DE VALDEVEZ (SALVADOR), VILA FONCHE E PARADA: INTEGRAÇÃO DE PARCELA NO DOMÍNIO PÚBLICO.** Do Chefe de Divisão a informar que na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 16.01.2026, que aprovou a constituição em regime de propriedade horizontal do edifício de habitação multifamiliar construído pelo Município no prédio urbano, descrito na conservatória do registo predial sob o registo n.º 737, inscrito na matriz sob o registo

predial sob o registo nº 737, inscrito na matriz sob o artigo 2216 U, com área total de 1465,00m<sup>2</sup>, sito em Eira Velha, União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, concelho de Arcos de Valdevez, vimos propor a integração no domínio público municipal de 994,02m<sup>2</sup> do referido prédio para beneficiação da infraestrutura viária, nomeadamente, alargamento da faixa de circulação, construção de passeio e de estacionamento. A restante área do prédio, com 470,98m<sup>2</sup>, destinou-se à implantação do edifício de habitação multifamiliar. Junta-se, elemento desenhado para o efeito.-----

**- A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção dos vereadores João Braga Simões e Luís Pedro Ponte, de acordo com a informação dos Serviços, aprovar a integração no domínio público municipal da área de 994,02m<sup>2</sup> do prédio urbano descrito na conservatória do registo predial sob o registo nº 737, inscrito na matriz sob o artigo 2216 U, com área total de 1465,00m<sup>2</sup>, sito em Eira Velha, União de Freguesias de Arcos de Valdevez (Salvador), Vila Fonche e Parada, destinada à beneficiação da infraestrutura viária, nomeadamente ao alargamento da faixa de circulação, à construção de passeios e ao estacionamento.-----**

**APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a reunião eram 11 horas e 30 minutos.-----

Para constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, nos termos do nº 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de doze de setembro, vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Davide Canossa Gomes, que a elaborei.-----

  
Davide Canossa Gomes